

[Cursos](#) [Institucional](#) [Produtos](#) [Envie sua Doutrina](#) [Serviços Gratuitos](#) [Contato](#)

Comemorando **82** anos

CADASTRE-SE PARA RECEBER NOSSA NEWSLETTER

Nome  Email

COMPARTILHE NA REDE

Curtir 0 [Compartilhar](#)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 224 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

GABINETE DO MINISTRO

DOU de 01/10/2001 (nº 188, Seção 1, pág. 156)

Altera artigos 10, 14, 18 e 20 do Regimento Interno do INCRA

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal,

considerando os compromissos do Governo Brasileiro junto à comunidade internacional (IV Conferência Mundial Sobre os Direitos da Mulher em 1995 e a III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata em 2001) no sentido de promover a democratização das relações entre homens e mulheres e a igualdade de oportunidades e de tratamento;

considerando a institucionalização do Programa de Ações Afirmativas do MDA/Incrá, mediante Portaria nº 33, de 8 de março de 2001 e a Portaria nº 202, de 4 de setembro de 2001 que visa adoção de medidas compensatórias, especiais e temporárias, que acelerem o processo de construção da igualdade racial e étnica no campo;

considerando o dever dos Estados de promover sociedades livres de racismo, xenofobia e toda forma de intolerância e discriminação, compatíveis com a dignidade inerente à pessoa humana;

considerando o trabalho que vem sendo desenvolvido pelos Fóruns Regionais de Mulheres que, na nova estrutura do Incra, têm contribuído com a implementação descentralizada das políticas públicas previstas com a participação ativa das populações

### PRODUTOS ONLINE

Preencha os campos abaixo com seu e-mail e senha

Digite seu Email

[Esqueci minha senha](#)

**10 DIAS** **TESTE GRÁTIS**  
OS SISTEMAS DA LEXMAGISTER

**Revistas Magister**

Clique Aqui e Conheça

Envie-nos uma mensagem

assentadas, permitindo assim a sustentabilidade, a capilaridade do Programa e o empoderamento das populações discriminadas;

considerando a necessidade de estimular o exercício da cidadania, com capacitações, ações preventivas de saúde, documentação, orientação para aproveitamento das potencialidades específicas das trabalhadoras rurais e comunidades com predominância negra, estimulando sua organização e propiciando assim maior democratização das relações de gênero, raciais e étnicas e a respectiva melhoria da qualidade de vida no campo;

considerando que estas ações impõem a necessidade de implementar um novo modelo de gestão estratégica, com enfoque de gênero, raça e etnia incorporado, e que proporcione a formulação e o acompanhamento de políticas integradas no âmbito dos programas da reforma agrária, de forma capilarizada, resolve:

Art. 1º - Os artigos 10, 14, 18 e 20, do Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, aprovado pela Portaria/nº 164, de 14 de julho de 2000, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 10 -

XIII - autorizar o Presidente a receber em doação imóveis rurais, para fins de reforma agrária.

j) Orientar, supervisionar e acompanhar o desempenho da Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância, sem prejuízo das demais disposições regulamentares internas, no tocante a investigações, forma e conteúdo dos atos processuais, visando aferir a correta aplicação da legislação pertinente à matéria, respeitadas a autonomia e independência dos integrantes da Comissão.

Art. 18 - .....

§ 3º..... -

g) apoiar, supervisionar e avaliar o Programa de Ações Afirmativas, no âmbito da Sede e de cada Superintendência Regional do Incra, para formalização institucional desta atividade com metas, cronograma de execução, garantindo assim a legitimidade, continuidade e agilidade das ações com enfoque de gênero, raça e etnia nos estados.

Art. 20 -

§ 3º - .....

i) o Programa de Ações Afirmativas, nos moldes seguintes:

I - Participar da formulação e implementação de políticas sociais, com enfoque de gênero, raça e etnia, vinculadas às ações estratégicas da reforma agrária e acordadas com a Coordenação do Programa de Ações Afirmativas;

II - articular com parceiros a estruturação de propostas que promovam o desenvolvimento sustentável de comunidades remanescentes de quilombos;

III - participar de momentos de capacitação em gênero, raça e etnia, acesso à cidadania, liderança transformadora e gestão social junto à Coordenação do Programa de Ações Afirmativas;

IV - sensibilizar continuamente servidores/as no local de trabalho sobre as relações desiguais de gênero, raça e etnia e a necessidade de promoção dos direitos humanos;

V - ser multiplicador/a e promotor/a de capacitações, assistência técnica, ações preventivas de saúde, documentação, projetos de geração de renda, comercialização e acesso ao mercado, estimulando sua organização em associações e cooperativas;

VI - trabalhar de forma articulada com os/as empreendedores/as sociais;

VII - promover a credibilidade do Programa de Ações Afirmativas do MDA - Inbra junto aos parceiros locais;

VIII - diagnosticar a realidade das comunidades negras, no meio rural para elaboração de propostas e implementação de ações que promovam a sustentabilidade local e

IX - sistematizar continuamente os resultados processuais alcançados para disponibilização dessas informações em rede.

Art. 2º - Fica revogado o disposto na letra "h", do § 2º, do Art. 14.

Art. 3º - Esta - portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO

<b>Cursos</b>	<b>Institucional</b>	<b>Publicações Técnicas</b>	<b>Produtos Virtuais</b>	<b>Serviços Gratuitos</b>	<b>Contatos</b>
<a href="#">Home - Cursos Lex</a>	<a href="#">Quem somos</a>	<a href="#">Periódicos</a>	<a href="#">Sistemas Online</a>	<a href="#">Cartilha de Prerrogativas</a>	<a href="#">Fale Conosco</a>
<a href="#">In Company</a>	<a href="#">Conselho Editorial</a>	<a href="#">Revistas Especializadas</a>	<a href="#">E-Books</a>	<a href="#">Dicionários</a>	<a href="#">Envie sua Doutrina</a>
<a href="#">Agenda de Cursos Jurídicos</a>	<a href="#">Convênios</a>	<a href="#">Livros</a>		<a href="#">Doutrinas</a>	<a href="#">Atendimento Cliente</a>
<a href="#">Corpo Docente</a>		<a href="#">Seja nosso Autor</a>		<a href="#">Indicadores</a>	
<a href="#">Catálogo de Cursos Jurídicos</a>				<a href="#">Legislação</a>	<a href="#">Representantes Autorizados</a>

Envie-nos uma mensagem

[Relação de Títulos](#)

[Oportunidades de Emprego](#)

[Modelos de Contratos](#)

[LEXMagister](#)

[Modelos de Petições](#)

[Newsletter](#)

[Notícias](#)

[Lex Universitário](#)

---

### Lex Magister

Al. Coelho Neto, 20 - 3º andar - Porto Alegre - RS

Telefone Produtos: 51 3237-4243

Site: [www.lexmagister.com.br](http://www.lexmagister.com.br)



© Copyright LEX Editora S.A. - Todos os direitos reservados  
2021

Envie-nos uma mensagem